



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR BIOQUÍMICO**, de Referência **CC-2**, com **01 (uma) vaga**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo único - O Cargo a que se refere o presente artigo, fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Bioquímico :

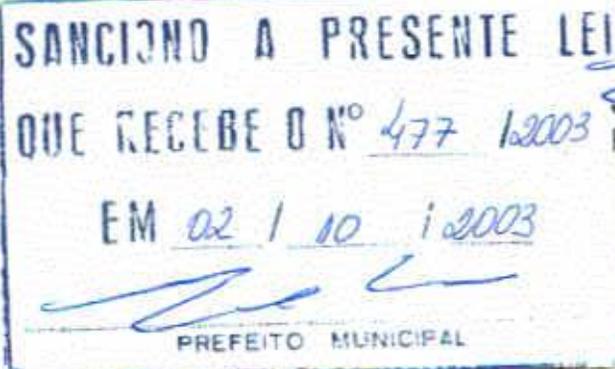
- I - realizar exames de análises clínicas, para o auxílio no diagnóstico de doenças;
- II - responsabilizar-se pelo Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município;
- III - supervisionar os profissionais lotados no Laboratório;
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de outubro de 2003



João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal